



3148

|                       |
|-----------------------|
| Folha n.º 02 do prot. |
| Nº 3148 de 2019       |
| (a) <i>R</i>          |

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhores Vereadores,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE :

*Justiça e Legislação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
 08/03/2019  
*Eclerson Pio Mello*  
 ECLERSON PIO MELLO  
 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, os seguintes bens considerados inservíveis:

| <u>NÚMERO</u> | <u>BEM</u>                                 |
|---------------|--|
| 10024         | MONITOR COLORIDO DELL 17" E 775 PRETO      |
| 10031         | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS         |
| 10037         | MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X GX          |
| 10043         | CESTO DE LIXO EM AÇO INOX 23,5X29          |
| 10046         | CÂMERA FIXA IP - COM LENTE DE 3,5 A 8MM    |
| 10218         | CADEIRA TIPO DIRETOR EM COURO              |
| 10284         | MÁQUINA COPIADORA IMAGE RUNNER CANON 3025N |
| 10389         | SUPERSTACK 3 SWITCH 4226T 3                |
| 10392         | MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 220S           |
| 10494         | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS         |
| 10589         | ESTANTE DE AÇO MEDINDO 920 X 420           |

2 03  
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

|       |  |
|-------|--|
| 10590 | ESTANTE DE AÇO MEDINDO 920 X 420       |
| 10594 | REFRIGERADOR FROST FREE BRASTEMP       |
| 10596 | FOGÃO COSMOPOLITA COR BRANCA           |
| 10605 | PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO          |
| 10606 | VÍDEO PORTEIRO HDL / VPI-AZ - COM CABO |
| 10671 | MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA IBM     |
| 10828 | CADEIRA SECRETÁRIA                     |
| 10875 | CÂMERA FIXA IP                         |
| 10965 | FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETA          |
| 11014 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11023 | FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETA          |
| 11078 | FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETA          |
| 11119 | FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETA          |
| 11203 | FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA          |
| 11218 | CÂMERA FIXA IP                         |
| 11234 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11303 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11308 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11352 | CÂMERA FIXA IP                         |
| 11414 | FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETA          |
| 11501 | IMPRESSORA HP LASERJET COLOR           |
| 11588 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS FIXOS         |
| 11596 | MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA II IBM  |
| 11597 | MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA IBM     |
| 11598 | CADEIRA TIPO DIRETOR EM COURO          |
| 11641 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11679 | MONITOR COLORIDO DELL 17" E 775 PRETO  |
| 11683 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS     |
| 11705 | FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA          |

3  
ou  
K*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

|       |   |
|-------|---|
| 11721 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS                        |
| 11735 | CÂMERA DOME IP 20 X 16 DIGITAL 1/3" 1.3                   |
| 11736 | CÂMERA FIXA IP  |
| 11760 | CÂMERA FIXA IP  |
| 11761 | CÂMERA FIXA IP  |
| 11763 | CÂMERA FIXA IP  |
| 11774 | MESA MEDINDO 2200 X 800 X 740 MM                          |
| 11831 | ARMÁRIO ALTO FECHADO 800 X 500 X 1600 MM                  |
| 11847 | FORNO MICROONDAS BRASTEMP 40 LITROS                       |
| 11857 | ASPIRADOR DE PÓ ULTRALUX 50                               |
| 11859 | ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL MARCA WAP MODELO GT 110 20 L |
| 11863 | CARRINHO PARA LIMPEZA 240 LITROS                          |
| 11866 | CARRINHO PARA LIMPEZA 240 LITROS                          |
| 11869 | CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO                           |
| 11889 | CÂMERA FIXA IP  |
| 11898 | CÂMERA SPEED DOME IP - COM LENTE 3,25                     |
| 11932 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS                              |
| 11933 | ARMÁRIO DE AÇO MODELO AE-17 ÁTILA 1,70                    |
| 11934 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS CINZA                        |
| 11946 | CÂMERA SPEED DOME IP                                      |
| 11970 | FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA AS 1018-110V                |
| 12068 | FRAGMENTADORA DE PAPEL AS 1500 CD 110V                    |
| 12163 | TRIPÉ COM SUPORTE PARA CELULAR                            |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

4 05  
X

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Após levantamento procedido no patrimônio desta Edilidade pela Mesa da Câmara Municipal, constatou-se que inúmeros bens móveis são considerados inservíveis.

Observando a legislação vigente, tem-se que referidos bens devem ser transferidos à Prefeitura Municipal, com a respectiva baixa no patrimônio desta Edilidade.

São essas, em síntese, as justificativas ao projeto de resolução em apreço, aguardando o seu acolhimento pelos nobres pares e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 2 de agosto de 2019.

**MESA DIRETORA**

**ECLERSON PIO MELO**

Presidente

**OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI**

1º Secretário

**MARCEL FRANCO MUNHOZ**

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 3148/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 181, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade autorizar a mesa diretora da Câmara Municipal a transferir para a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, os bens que especifica e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de resolução em tela, é possível extrair "*Após levantamento procedido no patrimônio desta Edilidade pela Mesa da Câmara Municipal, constatou-se que inúmeros bens móveis são considerados inservíveis.*"

Prosseguindo: "*Observando a legislação vigente, tem-se que referidos bens devem ser transferidos à Prefeitura Municipal, com a respectiva baixa no patrimônio desta Edilidade.*"

Finalizando: "*São estas em síntese, as justificativas ao projeto de resolução em apreço, aguardando o seu acolhimento pelos nobres pares e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3148/2019

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2019.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 13.08.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 3148/2019**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 89, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade autorizar a mesa diretora da Câmara Municipal a transferir para a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, os bens que especifica e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 3148/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2019.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 13.08.2019